



Federação Portuguesa de Hóquei

REGULAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE EVENTOS

Aprovado pela Direção da FPH a 28 de julho de 2022



A. Introdução

1. A Federação Portuguesa de Hóquei (FPH) adota estes regulamentos para promover os imperativos desportivos fundamentais identificados nos Regulamentos da Federação Internacional de Hóquei (FIH) sobre Eventos Homologados e Não Homologados, implementando e aplicando esses Regulamentos da FIH no âmbito jurídico da FPH. Para esses fins, estes regulamentos:
 - 1.1 Proíbem Atletas e outras organizações e indivíduos sobre a jurisdição da FPH de participar em Eventos Não Homologados (ver cláusula B.1);
 - 1.2 Estabelecem o procedimento que o organizador do Evento deverá seguir para solicitar à FPH a homologação desse Evento (ver cláusula B.2);
 - 1.3 Proíbem a participação de um Atleta filiado numa Federação Nacional de Hóquei que não é a FPH num Evento organizado ou homologado pela FPH salvo que esse Atleta tenha antes obtido um Certificado de Não Objecção emitido pela sua Federação Nacional de Hóquei (ver cláusula C.1.1);
 - 1.4 Proíbem a participação de um Atleta filiado na FPH num Evento organizado ou homologado por uma outra Federação Nacional de Hóquei salvo que esse Atleta tenha antes obtido um Certificado de Não Objecção emitido pela FPH (ver cláusula C.1.1); e
 - 1.5 Estabelecem um procedimento para um Atleta solicitar à FPH um Certificado de Não Objecção de modo a confirmar que a FPH não tem qualquer objecção em relação à participação do Atleta no Evento organizado ou homologado por uma Federação Nacional de Hóquei (ver cláusula C.2).
2. Estes regulamentos são para ser interpretados e aplicados (inclusive nos casos omissos) em referência à necessidade de proteger e desenvolver os imperativos desportivos fundamentais referidos anteriormente.
3. Para os devidos efeitos deste regulamento:
 - 3.1 Um Evento é qualquer jogo, torneio, competição ou outro evento de Hóquei de Sala ou Campo, jogado a qualquer nível, seja internacional, continental, nacional ou local, e incluindo eventos de escalões como o de Veteranos.
 - 3.2 Uma Federação Nacional de Hóquei é uma Federação de Hóquei em cuja Selecção Nacional o Atleta joga ou jogou pela última vez ou (se ele/a ainda não jogou por



nenhuma Selecção Nacional) está habilitado para jogar.

Nota explicativa: se o Atleta é elegível para jogar pela Selecção Nacional de mais de uma Federação Nacional, mas ainda não jogou por nenhuma delas, ele/a tem de designar uma dessas Associações Nacionais para os efeitos destes regulamentos, e essa será a sua Federação Nacional da qual terá de obter um Certificado de Não Objecção para permitir que ele/a jogue em Eventos organizados por outra Federação Nacional.

- 3.3. Uma Selecção Nacional é a equipa seleccionada para representar uma Federação Nacional, incluindo equipas do escalão Sub 15 até ao escalão de Veteranos.
- 3.4. Um Certificado de Não Objecção refere-se a um documento emitido pela Federação Nacional do Atleta, certificando que não tem qualquer objecção à participação dele/a num Evento organizado ou homologado por outra Federação Nacional.
- 3.5. Um Evento Homologado é um evento organizado ou homologado pela(s) Federação(ões) Nacional(ais), Federação(ões) Continental(ais) e/ou a FIH de acordo com os Regulamentos da FIH sobre Eventos Homologados e não Homologados da FIH, incluindo qualquer evento organizado ou homologado pela FPH nos termos da cláusula B.2.
- 3.6. Um Evento Não Homologado é qualquer evento que não é um Evento Homologado.

B. Eventos homologados e não homologados

1. Proibição de participação em Eventos não homologados:

- 1.1 Entidades, Atletas, oficiais técnicos, árbitros, treinadores ou dirigentes, e outros indivíduos sob a jurisdição da FPH não podem participar, de nenhuma forma, em qualquer Evento Não Homologado.
- 1.2 Qualquer Entidade, Atleta, oficial técnico, árbitro, treinador ou dirigente, e outro indivíduo sob a jurisdição da FPH que se comprove ter participado num Evento Não Homologado:
 - a. pode ser excluído dos atletas passíveis de serem convocados para qualquer Selecção por um período especificado pela FPH; e/ou
 - b. pode sofrer consequências disciplinares impostas ao abrigo do



Regulamento de Disciplina da FPH por incumprimento da cláusula B.1.1, incluindo (se for necessário) ser considerado inelegível para participar, de qualquer forma, em Eventos Homologados por um período até 12 meses (primeira punição) ou mais (punições subsequentes).

- 1.3 A FPH reconhecerá e aplicará, dentro da sua jurisdição, qualquer restrição, exclusão ou inelegibilidade imposta por outra Federação Nacional sobre uma organização ou indivíduo, que esteja sobre a jurisdição desta última, por ter participado num Evento Não Homologado.
- 1.4 É condição de elegibilidade para participar, de qualquer forma, em qualquer Evento organizado e homologado pela FPH, que a organização ou indivíduo em questão não tenha participado em qualquer Evento Não Homologado nos doze meses antes desse Evento.

2. Solicitar à FPH a homologação de um Evento:

- 2.1 De acordo com os regulamentos da FIH sobre Eventos Homologados e Não Homologados, qualquer Evento apenas aberto à participação de equipas filiadas na FPH e que tenha lugar inteiramente em território Português, tem de ser organizado ou homologado pela FPH.
- 2.2 A FPH organiza e homologa os Eventos descritos no artigo 3º do Regulamento Geral de Provas da FPH.
- 2.3 A organização de um Evento que seja abrangido pelo artigo B.2.1 [que não tenha sido homologado de acordo com a cláusula B.2.2] requer a homologação expressa da FPH. A entidade que organiza o evento tem de solicitar um pedido de homologação por escrito (em mão, via postal ou por email) para os seguintes endereços:

Direção da Federação Portuguesa de Hóquei
Avenida Antunes de Guimarães, 961 4100-082 Porto
Email: geral@fphoquei.pt

- 2.4 O pedido de homologação tem de ser submetido logo que possível após serem conhecidos os detalhes do Evento ao qual o pedido diz respeito e tem de incluir a seguinte informação:
 - 2.4.1 Nome e morada e (caso seja necessário) número de registo da empresa do organizador do Evento.



- 2.4.2 O nome, local(ais), data(s), formato, equipas, oficiais técnicos e árbitros participantes do evento para o qual se requer a homologação.
- 2.4.3 Uma garantia incondicional do organizador de que irá realizar o evento de acordo com e sujeito a todos os regulamentos em vigor da FIH e da FPH, e que será responsável perante a FPH pela aplicação e execução desses regulamentos em relação a todos os participantes nesse Evento.
- 2.4.2 Uma explicação detalhada sobre:
- a. Em que medida o Evento proposto irá contribuir para a manutenção e promoção da saúde, segurança, bem estar de Atletas, incluindo a prevenção de sobre carga competitiva (Atletas devem ter o tempo necessário para descansar e recuperar, bem como para treinar, entre Eventos).
 - b. Como o organizador irá assegurar a segurança e a adequação do local(ais) escolhidos para a realização do Evento proposto.
 - c. Em que medida o Evento proposto poderá ser integrada dentro do calendário existente de Eventos sem entrar em conflito ou comprometer (i) Eventos já existentes no calendário, e/ou (ii) quaisquer compromissos já assumidos pela FPH.
 - d. Em que medida que o Evento proposto terá algum papel significativo na promoção e desenvolvimento do desporto ou qualquer outro fim benévolo ou solidário.
 - h. Qualquer outro factor que o organizador queira que a FPH leve em consideração.
- 2.5 Caso considere relevante, a FPH poderá pedir ao organizador mais informações sobre o Evento proposto, adiando a decisão de homologação até receber essa informação.



- 2.6 A FPH informará, por escrito, a sua decisão ao organizador. O pedido poderá ser concedido, não concedido, ou concedido com condições. Em particular (mas sem limitações) a FPH poderá exigir que o Evento proposto seja jogado de acordo com e sujeito a códigos de conduta, regulamentos de anti-corrupção, regulamentos anti- doping e/ou outras regras e regulamentos. Quando o pedido é aprovado condicionalmente, o Evento proposto não será homologado salvo que ou até que a FPH confirme, por escrito, que o organizador tenha demonstrado que as condições que a FPH exige, foram cumpridas.
- 2.7 O pedido para homologação realizado nos termos com a cláusula B.2 não pode ser considerado como aprovado salvo e até que seja recebido, por escrito, da FPH, a informação sobre a homologação e (se for esse o caso) das condições relevantes que foram cumpridas. O organizador do Evento não pode enviar qualquer convite formal para participação no Evento antes da recepção da informação sobre a homologação.
- 2.8 Qualquer sanção concedida pela FPH nos termos da cláusula B.2 deverá referir-se apenas ao reconhecimento do Evento como Evento Homologado, e não poderá referir-se a ou constituir-se como aprovação, por parte da FPH, de qualquer regime de segurança, protecção ou de outro tipo, do Evento.
- 2.9 Se o Evento proposto requerer da FPH a homologação nos termos da cláusula B.2.1 e o organizador do Evento não conseguir obter, por parte da FPH, a homologação do Evento de acordo com a cláusula B.2.7, então, para os efeitos destes regulamentos e dos Regulamentos da FIH para Eventos Homologados e Não Homologados, o Evento será considerado como um Evento Não Homologado.
- 2.10 A FPH incluirá os dados de todos os Eventos que tenha homologado no seu calendário anual, disponível no seu site, e actualizará regularmente esse calendário para garantir que o mesmo inclui os dados de todos os Eventos Homologados. Caso haja incerteza em relação a se um Evento é ou não um Evento Homologado ou um Evento Não Homologado, deverá ser pedido o respectivo esclarecimento junto da FPH, através dos endereços descritos na cláusula B.2.3.
- 2.11 A decisão da FPH em relação a um pedido para homologação de um Evento nos termos destes regulamentos será final e irrevogável para todas as partes, sujeita apenas ao direito de revisão reservado pela FIH a si própria ao abrigo dos regulamentos da FIH sobre Eventos Homologados e Não Homologados.



3. Solicitar a homologação de um Evento à EHF ou à FIH:

- 3.1 De acordo com os regulamentos da FIH sobre Eventos Homologados e Não Homologados, qualquer Evento aberto à participação de equipas filiadas na FPH e a equipas não filiadas na FPH mas filiadas numa federação de Hóquei Europeia, e que tenha lugar inteiramente em território Português, tem de ser homologado pela European Hockey Federation (EHF).
- 3.2 De acordo com os regulamentos da FIH sobre Eventos Homologados e Não Homologados, qualquer Evento aberto à participação de equipas filiadas na FPH e a equipas não filiadas FPH mas filiadas numa federação de Hóquei não Europeia, e que tenha lugar inteiramente em território Português, tem de ser homologado pela FIH.
- 3.3 O pedido de homologação dos Eventos descritos nos pontos 3.1 e 3.2. anteriores, é efetuado pela FPH.
- 3.4 Se os Eventos descritos nos pontos 3.1 e 3.2 anteriores forem organizados por clubes filiados na FPH, estes clubes deverão solicitar o pedido de homologação do Evento do mesmo modo que fariam se no Evento participassem apenas equipas filiadas na FPH (ponto 2 anterior).

C. Certificados de Não Objeção

1. Proibição de participação em certos Eventos sem um Certificado de Não Objeção:

- 1.1 Um/a Atleta cuja Federação Nacional de Hóquei não é a FPH não pode participar num Evento organizado ou homologado pela FPH excepto se possuir um Certificado de Não Objeção (CNO) da sua Federação Nacional de Hóquei válido para aquele Evento.
- 1.2 Um organizador de um Evento homologado pela FPH não pode permitir que um/a Atleta, cuja Federação Nacional de Hóquei não é a FPH, jogue nesse Evento sem um CNO.
- 1.3 Um/a Atleta filiado na FPH que deseje participar num evento organizado ou homologado por uma outra Federação Nacional de Hóquei deverá obter um CNO da FPH para o respectivo Evento.
- 1.4 Um/a Atleta que não cumpra a cláusula C.1.3 não pode participar no Evento em questão.
- 1.5 O não cumprimento desta cláusula pode resultar na abertura de procedimentos disciplinares e a imposição de consequências disciplinares ao abrigo do Regulamento de Disciplina da FPH.



2. Sobre a obtenção de um Certificado de Não Objeção da FPH

2.1 A FPH pode, de quando em vez, emitir uma informação a identificar Atletas e/ou categorias de Atletas a quem foram concedidos CNO pela FPH para participar em alguns ou em todos os Eventos organizados ou homologados por outras Federações Nacionais.

2.2 Um/a Atleta filiado na FPH que deseje participar em um ou mais eventos organizados ou homologados por outra Federação Nacional, e cujo nome ou categoria não está incluído na informação emitida pela FPH nos termos da cláusula C.2.1, deverá submeter um pedido escrito para a obtenção de um CNO, entregue em mão, por via postal ou por email, para os seguintes endereços:

Direcção da Federação Portuguesa de Hóquei

Avenida Antunes de Guimarães, 961 4100-082 Porto

Fax: 22 6197189

Email: geral@fphoquei.pt

2.3 O pedido escrito deverá ser submetido logo que possível e deverá incluir a seguinte informação:

2.3.1 Nome, morada e contactos (número de telefone e email) do/a Atleta.

2.3.2 Nome, data(s) e formato de cada Evento organizado ou homologado por outra Federação Nacional em cujo o/a Atleta pretenda participar.

2.3.3 Dados da(s) equipa(s) por quem o/a Atleta vai participar no(s) Evento(s), incluindo o nome e contacto do Delegado de Equipa.

2.3.4 Confirmação de que, tanto quanto é possível saber, por parte do/a Atleta, a sua participação no(s) Evento(s) não vai interferir com quaisquer compromissos seus com a Selecção Nacional.

2.4 A FPH pode solicitar a/o Atleta mais informações sobre o Evento proposto, se assim achar necessário, e poderá adiar a decisão em relação ao pedido do/a Atleta até à recepção dessa informação.

2.5 A FPH informará, por escrito, o/a Atleta sobre a sua decisão para o endereço indicado no pedido escrito. O pedido pode ser concedido, não concedido, ou concedido com condições. Em particular (mas sem limitação), a FPH pode concordar com a participação do/a Atleta em partes do Evento desde que



ele/a seja libertado em períodos específicos do Evento de forma que ele/a possa treinar/preparar para e/ou participar noutros Eventos enquanto representante da sua Seleção Nacional.

- 2.6 O pedido para o CNO nos termos da cláusula C.2 não pode ser considerado como concedido salvo e até que a respectiva informação escrita da FPH seja recebida.
- 2.7 A decisão da FPH em relação a um pedido para emissão de um CNO nos termos destes regulamentos será final e irrevogável para todas as partes, sujeita apenas ao direito de revisão reservado pela FIH a si própria ao abrigo dos regulamentos da FIH sobre Eventos Homologados e Não Homologados.